



Moção Consema 02/2006
De 18 de julho de 2006.
225ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Artigo 225 que “compete ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade”;

Considerando que o Ibama é o órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente-Sisnama que tem a atribuição de executar e fazer executar, como órgão federal, a Política e Diretrizes Governamentais fixadas para o Meio Ambiente;

Considerando que o Ibama é o órgão da União que licencia todos os zoológicos e criadouros do país, sendo o principal responsável pelo controle, fiscalização e combate ao tráfico de animais da fauna silvestre nacional;

Considerando a importante atuação da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, especialmente no que diz respeito à proteção da fauna e da flora nacionais, como bem comprovam os dados contidos no “Relatório sobre o Tráfico de Animais da Fauna Silvestre Nacional – Dados Estatísticos e Estratégias Operacionais 2001-2005”, relatório elaborado por essa instituição e aprovado por este Colegiado;

Considerando que esses dados têm por objetivo servir de base científica para adoção de políticas públicas para o combate ao tráfico de animais do Estado de São Paulo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 225ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou esta moção, com as seguintes solicitações: 1ª) que, em sua atuação, o Ibama leve em conta os dados contidos no relatório acima referido e que lhe será encaminhado; 2ª) que adote políticas públicas com a finalidade de combater o tráfico de animais silvestres em todos os Estados, criando estruturas destinadas à recepção dos animais silvestres originários do tráfico; 3ª) que estabeleça convênios com a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a fim de incrementar a fiscalização e o combate ao tráfico de animais silvestres neste Estado.

Prof. José Goldemberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF